



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.035/2025– PROCESSO N.º 80674/2023-21

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de modernização da Telefonia IP da Prefeitura Municipal de Santos, incluindo as atualizações necessárias, equipamentos, licenças, materiais e mão de obra para instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

IMPORTANTE:

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 e deverá abranger o DATACENTER e o SUPORTE da Prefeitura Municipal de Santos, localizados na Praça Visc. de Mauá S/Nº (Paço Municipal) e XV de Novembro 99, respectivamente, ambos no Centro de Santos / SP, mediante agendamento prévio pelo e-mail: projetostic@santos.sp.gov.br, com o Sr. Gustavo Bocuto.

- **Data da Sessão Pública:**
Dia: 16/09/2025 às 10h00 (horário de Brasília)
- **Valor total estimado da Contratação:**
Item 01 - R\$ 5.836.194,76
- **Regime de execução:**
Empreitada por preço global
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço
- **Modo de disputa:**
Aberto e fechado
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**
Não
- **Formalização de Consultas:**
E-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br
Fones: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
- 2.8. **Anexo VIII** – Memorial Descritivo;
- 2.9. **Anexo IX** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.10. **Anexo X** – Cronograma físico-financeiro;
- 2.11. **Anexo XI** – Atestado de Vistoria;
- 2.12. **Anexo XII** – Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos.
- 2.13. **Anexo XIII** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.14. **Anexo XIV** – Termo de Compromisso de Consórcio.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.035/2025

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta Licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio ([ANEXOS XIII e XIV do Edital](#));

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública;

c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta Licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato;

f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

7.3. Não poderão participar nesta licitação:

7.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.5. O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8. O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10. A vedação de que trata o item 7.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA –

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1 valor total da proposta;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO –

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

– DA ETAPA DE LANCES –

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.37. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.37.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.38. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

– **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** –

8.39. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.39.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.39.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.39.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.39.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.39.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. Informar obrigatoriamente em sua Proposta Comercial a descrição detalhada dos serviços e produtos, incluindo, no que couber, configuração, marca, modelo, “*part number*”, com a descrição detalhada e demais características técnicas do(s) serviço(s) e material(ais) ofertado(s), de acordo com o ANEXO A – REQUISITOS MÍNIMOS do edital, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**. O *part number*, quando existir, será obrigatório para distinção entre materiais do mesmo modelo, sendo necessário à identificação única e melhor análise das características mínimas do produto ofertado.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.3.2. Deverá(ão) ser apresentado(s) catálogo(s) detalhado(s) do(s) produto(s) e/ou equipamento(s), incluindo todas as funcionalidades e/ou capacidades e características da solução, junto da Proposta Comercial.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e **no caso de sanção de multa**, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial,

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I - ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - ocorrer a inexecução total do contrato;

III - não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.4 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à **multa de 30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.035/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de modernização da Telefonia IP da Prefeitura Municipal de Santos, incluindo as atualizações necessárias, equipamentos, licenças, materiais e mão de obra para instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia, conforme abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO
Prestação de serviço de modernização da Telefonia IP da Prefeitura Municipal de Santos, incluindo as atualizações necessárias, equipamentos, licenças, materiais e mão de obra para instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro, que constituem os Anexos VIII, IX, e X do Edital, respectivamente.

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até **05 (cinco) dias úteis** após a data de recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” emitida pela fiscalização do Departamento de Gestão de Tecnologia de Informação e Telecomunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. O prazo para conclusão dos serviços será de até **16 (dezesesseis) meses** a contar da data de recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” expedida pela fiscalização do Departamento de Gestão de Tecnologia de Informação e Telecomunicações – DETIC, seguindo o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro;

1.2. Os serviços serão executados no Município de Santos / SP, podendo abranger qualquer localização dentro de sua extensão, nas unidades municipais que receberão os novos telefones, conforme orientação prévia do Departamento de Gestão de Tecnologia de Informação e Telecomunicações – DETIC.

1.3. Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Memorial Descritivo, bem como com a Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, que integrarão o Contrato.

1.4. No caso de equipamentos produzidos no exterior, deverá ser apresentada a 4ª (quarta) via de importação na entrega dos equipamentos.

1.5. Todos os equipamentos e materiais que fazem parte do fornecimento deverão ser novos (de primeiro uso), sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas ou reparadas.

1.6. A instalação e configuração dos equipamentos deve atender integralmente às características e às necessidades do ambiente da Prefeitura Municipal de Santos (PMS), responsabilizando-se por toda a organização das conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o bom funcionamento dos produtos ofertados.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.7. A instalação e ativação dos componentes da solução de conectividade deverá ser realizada entre 08:00h e 18:00h em dia de expediente. A critério da CONTRATANTE, sem nenhum ônus para a PMS, o horário de instalação poderá ser ajustado para o período entre 18:00h e 24:00h nos dias de expediente e entre 8:00h e 18:00h em finais de semanas e feriados, para que não haja qualquer prejuízo da operacionalidade da rede local durante o horário de expediente, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Santos.

1.8. Após a instalação e configuração, os equipamentos devem estar ativos em modo operacional para uso da PMS, com softwares disponibilizados em sua melhor configuração tecnológica (última versão e *upgrade de firmware*).

2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal nº 14133/21.

2.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4. Esgotado o prazo previsto no item **2.2** e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do artigo 140, I, “b” da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.5. Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Oitava do Contrato.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais farão parte integrante do contrato a ser celebrado.

3.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A adjudicatária deverá apresentar garantia no Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santos, antes da assinatura do contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato, sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, juntamente com o competente atestado de execução dos serviços, expedido pela contratante, através do órgão competente para a fiscalização do ajuste, corrigida monetariamente se prestada em dinheiro.

5.3. A garantia será retida ou descontada a favor da contratante, no caso de inadimplência da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. DA MEDIÇÃO:

6.1. A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização da Contratante, aplicando-se as quantidades executadas e os preços unitários constantes da planilha de serviços e preços unitários da CONTRATADA.

7. DA VISTORIA

7.1. **Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 e deverá abranger o DATACENTER e o SUPORTE da Prefeitura Municipal de Santos, localizados na Praça Visc. de Mauá S/Nº (Paço Municipal) e XV de Novembro 99, respectivamente, ambos no Centro de Santos / SP, mediante agendamento prévio pelo e-mail: projestotic@santos.sp.gov.br, com o Sr. Gustavo Bocuto.

7.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (989) 01.35.01.35.10.04.126.0117.2851.01.3.3.90.40.24.110.0000 – **Fonte de Recurso:** 01 – Tesouro.

9. SUPORTE E GARANTIA

9.1. **Suporte e Garantia:** Todos os Hardwares e Softwares fornecidos devem possuir contrato de

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

suporte/garantia de **60 (sessenta) meses** do próprio fabricante, exceto os novos Telefones IP, que devem possuir contrato de suporte/garantia de **12 (doze) meses** do próprio fabricante.

10.2. A Contratada obriga-se a providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade nos serviços realizados.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XIII e XIV respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo IV**.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo V**.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo VI**.

1.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo XII**.

1.1.15. Declaração firmada sob as penas da lei do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal. (**Anexo XIV**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.1.17.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.17.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.17.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.17.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R\$ 583.619,47 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 583.619,47 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos);

1.1.17.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.17.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.18. Atestado de Vistoria, conforme **Anexo XI**, emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santos, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

1.1.18.1. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

1.1.19. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a)** que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b)** que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.035/2025– PROCESSO N.º 80674/2023-21

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviço de modernização da Telefonia IP da Prefeitura Municipal de Santos, incluindo as atualizações necessárias, equipamentos, licenças, materiais e mão de obra para instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

ITENS / DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	SERV.	

Valor total do item 01: R\$ _____ (_____).

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Observação: Deverá ser anexado Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

- LICITA V - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.035/2025– PROCESSO N.º 80674/2023-21

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (18.035/2025)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.035/2025– PROCESSO N.º 80674/2023-21

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.035/2025– PROCESSO N.º 80674/2023-21

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.035/2025
PROCESSO Nº 80674/2023-21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ----- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DA TELEFONIA IP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, INCLUINDO AS ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS, EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Governo, **Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa, com sede na Av./Rua nº _____ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu, _____ -UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a prestação de serviço de modernização da Telefonia IP da Prefeitura Municipal de Santos, incluindo as atualizações necessárias, equipamentos, licenças, materiais e mão de obra para instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 18.035/2025, Processo Administrativo nº 80674/2023-21, da Prefeitura **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de modernização da Telefonia IP da Prefeitura Municipal de Santos, incluindo as atualizações necessárias, equipamentos, licenças, materiais e mão de obra para instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18.035/2025 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de **18 (dezoito) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até **05 (cinco) dias úteis** após a data de recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” emitida pela fiscalização do Departamento de Gestão de Tecnologia de Informação e Telecomunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. O prazo para conclusão dos serviços será de até **16 (dezesesseis) meses** a contar da data de recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” expedida pela fiscalização do Departamento de Gestão de Tecnologia de Informação e Telecomunicações – DETIC, seguindo o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados no Município de Santos / SP, podendo abranger qualquer localização dentro de sua extensão, nas unidades municipais que receberão os novos telefones, conforme orientação prévia do Departamento de Gestão de Tecnologia de Informação e Telecomunicações – DETIC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Memorial Descritivo, bem como com a Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, que integrarão o Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de equipamentos produzidos no exterior, deverá ser apresentada a 4ª (quarta) via de importação na entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os equipamentos e materiais que fazem parte do fornecimento deverão ser novos (de primeiro uso), sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas ou reparadas.

PARÁGRAFO QUINTO: A instalação e configuração dos equipamentos deve atender integralmente às características e às necessidades do ambiente da Prefeitura Municipal de Santos (PMS), responsabilizando-se por toda a organização das conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o bom funcionamento dos produtos ofertados.

PARÁGRAFO SEXTO: A instalação e ativação dos componentes da solução de conectividade deverá ser realizada entre 08:00h e 18:00h em dia de expediente. A critério da CONTRATANTE, sem nenhum ônus para a PMS, o horário de instalação poderá ser ajustado para o período entre 18:00h e 24:00h nos dias de expediente e entre 8:00h e 18:00h em finais de semanas e feriados, para que não haja qualquer prejuízo da operacionalidade da rede local durante o horário de expediente, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Santos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a instalação e configuração, os equipamentos devem estar ativos em modo operacional para uso da PMS, com softwares disponibilizados em sua melhor configuração tecnológica (última versão e *upgrade de firmware*).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$(.....).

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais fazem parte deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

I. Fornecer os equipamentos e executar os serviços de acordo com os prazos, condições e especificações técnicas determinadas, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO VII – Memorial Descritivo, ANEXO A – Requisitos Mínimos, do Edital.

II. Indicar formalmente, por escrito, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após a assinatura deste instrumento, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA. Esse preposto será responsável pela eficiência e agilidade na execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo pela fiel execução do contrato e deverá indicar a relação de pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços.

III. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

IV. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, seguros e outras que eventualmente sejam necessárias ao objeto do contrato, até a sua conclusão.

V. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A contratada ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção no local dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

VI. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

VII. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais objeto do presente Contrato.

VIII. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

IX. Reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais que entregar, às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, salvo quando for, comprovadamente, causado por uso indevido.

X. Submeter ao DETIC, antes do início dos serviços, os materiais e equipamentos para aprovação;

XI. Responsabilizar-se pela execução dos serviços e instalação dos equipamentos, de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, podendo, porém, propor modificações nas instalações, que serão analisadas pelo DETIC, visando facilitar a operação, manter a integridade física das pessoas e das instalações e proteger equipamentos, seguindo normas técnicas e de segurança;

XII. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

XIII. Refazer às suas expensas, os serviços em que se empreguem materiais não aprovados que apresentem vícios ou defeitos de execução.

XIV. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 11. **Indicação do pessoal técnico mínimo exigido, Anexo VIII – Memorial Descritivo do Edital**, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

XV. Refazer os serviços que venham a ser executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem que isso acarrete ônus para a CONTRATANTE.

XVI. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, devendo a substituição ser processada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO, bem como assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço.

XVII. Retirar todo o sistema de cabeamento de dados e voz atual em caso de substituições de cabos antigos, promovendo a devida destinação dos materiais inutilizados, conforme os princípios de TI Verde.

XVIII. Realizar na finalização dos serviços todos os testes de conectividade necessários para comprovar o pleno funcionamento dos serviços executados.

XIX. Fornecer relatório completo de todos os testes realizados em todos os pontos, que deverá ser aprovado pela equipe técnica do DETIC que acompanhou os serviços.

XX. Efetuar a instalação de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos usuários existentes.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

XXI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXII. Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

XXIII. Prestar à administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos, bem como comunicar à Administração de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

XXIV. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

XXV. Atender as exigências da NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho, da portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

XXVI. Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos, bem como comunicar à Administração de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

XXVII. Desinstalar, em caso de não conformidade dos componentes da solução, embalar novamente e retirar os componentes não conformes. Além disso, os equipamentos de rede anteriores devem ser reinstalados e reativados do modo como foram encontrados pela CONTRATADA.

XXVIII. Retirar do recinto das instalações os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da Ordem de Serviço, sendo expressamente proibido manter no recinto das instalações quaisquer materiais que apresentem desconformidade com as especificações pactuadas.

XXIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XXX. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));

XXXI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

- I. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos e para a prestação dos serviços de instalação;
- II. Orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- III. Emitir a Ordem de Fornecimento e de Serviço;
- IV. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A garantia prestada na forma do ITEM 5, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.035/2025, será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o correspondente atestado de execução dos serviços pela fiscalização do Departamento de Gestão de Tecnologia de Informação e Telecomunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será retida ou descontada a favor do CONTRATANTE, no caso de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e **no caso de sanção de multa**, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – ocorrer a inexecução total do contrato;
- III – não for entregue a documentação exigida para o certame;
- IV – não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII – não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Coordenadoria de Engenharia da Informação, pertencente ao Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Telecomunicações – DETIC da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, responsável por seu controle e sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (989) 01.35.01.35.10.04.126.0117.2851.01.3.3.90.40.24.110.0000 – **Fonte de Recurso:** 01 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratual será recebido:

I. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal nº 14133/21.

II. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

III. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

IV. Esgotado o prazo previsto no item II, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do artigo 140, I, “b” da Lei Federal n.º 14.133/21.

V. Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE E GARANTIA: Suporte e Garantia: Todos os Hardwares e Softwares fornecidos devem possuir contrato de suporte/garantia de **60 (sessenta) meses** do próprio fabricante, exceto os novos Telefones IP, que devem possuir contrato de suporte/garantia de **12 (doze) meses** do próprio fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada obriga-se a providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade nos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO: A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização da Contratante, aplicando-se as quantidades executadas e os preços unitários constantes da planilha de serviços e preços unitários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 18.035/2025, na presença de duas testemunhas que são

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

..... para que surtam os efeitos legais, pelo que eu,
..... o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de modernização da Telefonia IP da Prefeitura Municipal de Santos, incluindo as atualizações necessárias, equipamentos, licenças, materiais e mão de obra para instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia.

INTRODUÇÃO

A modernização da telefonia IP é essencial para garantir a eficiência, segurança e escalabilidade dos serviços de comunicação da Prefeitura. A atualização permitirá a integração de novos recursos, maior capacidade de gerenciamento e melhor qualidade nas comunicações internas e externas.

A solução de Telefonia IP da Prefeitura de Santos integra, atualmente, a comunicação de voz, dados e imagens, interligando-se à rede estruturada existente no CCO/Paço Municipal e Hospital dos Estivadores. Esta integração é realizada utilizando-se o switch CHASSI CORE do Datacenter, com tráfego pela rede de fibra ótica “INFOVIA Municipal”, conectando-se a outras unidades da Prefeitura. A telefonia IP abrange a totalidade da Prefeitura, incluindo diferentes prédios. A contratada deverá migrar a solução atual, instalar os novos equipamentos no prédio do Paço Municipal (Embasamento/CCO/Datacenter) e substituir os gateways no Hospital dos Estivadores.

Atualmente, a tecnologia utilizada para a telefonia IP é baseada em protocolos TCP/IP e SIP, convergindo através da rede estruturada (cabearamento e switches existentes). A comunicação ocorre até a CENTRAL DE TELEFONIA IP, instalada no rack do DataCenter (Paço Municipal), conectando-se à CENTRAL DE TELEFONIA IP no Hospital dos Estivadores, instalada em um rack (de 32U) na Sala de Informática do 2º andar do Bloco B. Esta configuração proporciona redundância completa de hardware e software, e inclui a comunicação com saídas para RTPC/PSTN.

O objetivo deste Memorial Descritivo é especificar os serviços e requisitos para a contratação de uma empresa especializada na modernização do sistema de telefonia IP da Prefeitura Municipal, abrangendo atualização e aquisição de equipamentos, software, renovação de licenças, expansão de dispositivos e *softphones*, e a prestação de serviços de instalação, migração, treinamento, garantia, manutenção e suporte técnico. O trabalho deverá seguir os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, este memorial descritivo detalha os requisitos e procedimentos para a modernização da telefonia IP da Prefeitura, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com as especificações técnicas e operacionais necessárias.

1. REQUISITOS DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO

1.1 Descrição Geral

Deverá ser elaborado planejamento, que tem como finalidade a modernização completa do sistema de telefonia IP da Prefeitura Municipal de Santos, englobando atualização de equipamentos, software, e renovação de licenças, visando uma comunicação mais eficiente e segura.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.2. Planejamento e Organização

- **Avaliação Inicial:** Levantamento detalhado da infraestrutura atual e planejamento das intervenções necessárias.
- **Planejamento Detalhado:** Definição das fases do projeto, com cronograma específico desde a validação da infraestrutura até a ativação operacional, com operação assistida por 12 meses.

1.3 No planejamento deverão ser explicitados os equipamentos a ele relacionados da seguinte maneira:

- **Aquisição de Equipamentos:** Inclui telefones IP, servidores, *gateways*, *switches* e outros componentes de infraestrutura necessários.
- **Atualização de Software:** Implementação de softwares de gerenciamento de chamadas e comunicação unificada.
- **Renovação e Expansão de Licenças:** Licenças para software de comunicação, servidores, e dispositivos.
- **Expansão de Dispositivos:** Inclusão de novos telefones IP e softphones, além da substituição de dispositivos obsoletos.
- **Serviços Complementares:** Instalação, atualização, migração, documentação, treinamento, garantia, manutenção e suporte técnico com operação assistida.

2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

2.1 Execução da Instalação

- **Fixação de Equipamentos:** Instalação física dos novos dispositivos com segurança e adequação.
- **Configuração Inicial:** Configuração dos sistemas de acordo com as especificações técnicas.
- **Testes Funcionais:** Execução de testes para assegurar o funcionamento correto de todos os componentes instalados.
- **Horário de Execução:** Durante horário comercial, exceto a realização de atividades que possam impactar o funcionamento normal da Prefeitura, a serem executadas fora do horário de expediente, sem custos adicionais.

2.2 Requisitos para a Equipe Técnica

- **Qualificações:** Profissionais certificados em redes e telefonia IP, com experiência comprovada em projetos similares.
- **Uniformização e EPIs:** Equipe uniformizada e equipada com EPIs adequados conforme normas de segurança.
- **Gestão de Equipe:** Proatividade na substituição de membros em caso de necessidade ou solicitação, garantindo a continuidade do projeto.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3. REQUISITOS DO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO

3.1 Preparação do Ambiente

- **Validação de Infraestrutura:** Inspeção e validação da infraestrutura existente para compatibilidade com os novos sistemas.
- **Correção de Anomalias:** Identificação e correção de possíveis problemas de compatibilidade ou desempenho.

3.2 Implementação propriamente dita

- **Execução e Monitoramento:** Implementação conforme cronograma com monitoramento contínuo e ajustes necessários.

3.3 Responsabilidades

- **Fornecedor:** Provisão de todos os componentes, manuais e suporte técnico necessário para a implementação.
- **Prefeitura:** Disponibilização de acesso às instalações e fornecimento de informações pertinentes para a execução do projeto.

4. REQUISITOS DO SERVIÇO DE RECONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL

4.1 Avaliação do Sistema Existente

- **Análise Detalhada:** Avaliação do sistema de telefonia atual para identificar áreas que necessitam reconfiguração ou atualização.
- **Identificação de Gargalos:** Análise de desempenho para identificar e corrigir gargalos ou pontos de falha.

4.2 Processo de Reconfiguração

- **Plano de Reconfiguração:** Desenvolvimento de um plano que minimize impactos no funcionamento do sistema atual.
- **Execução das Mudanças:** Realização das modificações necessárias, assegurando a continuidade dos serviços de telefonia durante o processo.

5. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DAS LICENÇAS

5.1 Avaliação de Licenças Atuais

- **Inventário Completo:** Levantamento das licenças de software em uso, verificando suas validades.
- **Análise de Compatibilidade:** Verificação da compatibilidade das licenças com os novos sistemas.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

5.2 Processo de Migração

- **Planejamento da Migração:** Definição de um plano de migração que assegure a continuidade do serviço.
- **Implementação Segura:** Migração das licenças de forma segura, minimizando interrupções.

5.3 Validação e Testes

- **Testes de Validação:** Realização de testes para garantir que as licenças migradas funcionem corretamente nos novos sistemas.

6. REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

6.1 Supervisão e Monitoramento

- **Relatórios Regulares:** Emissão de relatórios regulares sobre o andamento das atividades do projeto.
- **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento do desempenho do novo sistema após a implementação, realizando ajustes conforme necessário.

6.2 Suporte Técnico Profissional

- **Resposta Rápida:** Resolução ágil de problemas em horário comercial e atendimento de dúvidas durante o período de suporte.

6.3 Gestão de Riscos

- **Identificação de Riscos:** Identificação de riscos associados à implementação e desenvolvimento de planos de mitigação.
- **Planos de Contingência:** Preparação de planos de contingência para lidar com eventuais problemas.

7. REQUISITOS DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 Documentação Técnica

- **Manuais e Guias:** Fornecimento de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de instalação, configuração e operação.
- **Documentação de Manutenção:** Fornecimento de documentos necessários para a manutenção e suporte contínuo do sistema.

7.2 Termos de Recebimento

- **Recebimento Provisório:** Emissão do Termo de Recebimento Provisório após a conclusão da instalação e testes iniciais.
- **Recebimento Definitivo:** Emissão do Termo de Recebimento Definitivo após a validação completa da solução e confirmação de cumprimento de todos os requisitos.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.3 Relatório de Planejamento

- **Documentação de Etapas:** Desenvolvimento de relatórios detalhados sobre cada etapa do planejamento, incluindo o planejamento em si, execução, testes e validação.
- **Relatórios de Desempenho:** Emissão de relatórios pós-implementação, destacando melhorias e benefícios alcançados.

8. DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE TELEFONE IP

8.1. Licença / Subscrição de Telefone IP para 05 anos - Tipo I

- **Requisitos do Fabricante:**
 - Deve ser do mesmo fabricante da solução de telefonia IP.
- **Modalidade de Licenciamento:**
 - Software sobre serviço (SaaS) por 60 meses.
 - Tipo de licenciamento: Subscrição.
- **Descrição de referência:**
 - Esta licença é projetada para fornecer funcionalidades de chamadas profissionais em um ambiente de telefonia corporativa. Inclui recursos avançados de gerenciamento de chamadas, como roteamento inteligente e conferência.
- **Recursos principais:**
 - Gerenciamento avançado de chamadas.
 - Funcionalidades de correio de voz e conferência.
 - Suporte para integração com diretórios e segurança avançada.

8.2. Licença / Subscrição de Telefone IP para 05 anos - Tipo II

- **Requisitos do Fabricante:**
 - Deve ser do mesmo fabricante da solução de telefonia IP.
- **Modalidade de Licenciamento:**
 - Software sobre serviço (SaaS) por 60 meses.
 - Tipo de licenciamento: Subscrição.
- **Descrição de referência:**
 - Esta licença oferece recursos aprimorados com funcionalidades adicionais para comunicação e colaboração. Pode incluir opções como integração mais profunda com outras soluções de Cisco e recursos avançados de análise.
- **Recursos principais:**
 - Recursos adicionais para colaboração e análise.
 - Melhor integração com outras ferramentas de comunicação da Cisco.

8.3. Licença / Subscrição de Telefone IP para 05 anos - Tipo III

- **Requisitos do Fabricante:**
 - Deve ser do mesmo fabricante da solução de telefonia IP.
- **Modalidade de Licenciamento:**
 - Software sobre serviço (SaaS) por 60 meses.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Tipo de licenciamento: Subscrição.
- **Descrição de referência:**
 - Esta licença é mais básica em comparação com os Tipos I e II e é focada em fornecer acesso fundamental às funcionalidades de chamadas. Ideal por se tratar de solução econômica para comunicação.
- **Recursos principais:**
 - Funcionalidades básicas de gerenciamento de chamadas.

8.4. Licença / Subscrição de Telefone IP para 05 anos - Tipo IV

- **Requisitos do Fabricante:**
 - Deve ser do mesmo fabricante da solução de telefonia IP.
- **Modalidade de Licenciamento:**
 - Software sobre serviço (SaaS) por 60 meses.
 - Tipo de licenciamento: Subscrição.
- **Descrição de referência:**
 - Esta licença é um complemento específico para o Cisco Unity Connection, que é uma solução de correio de voz. Adiciona funcionalidades de correio de voz ao sistema de telefonia existente.
- **Recursos principais:**
 - Funcionalidades de correio de voz avançadas.
 - Integra-se com Cisco Unified Communications Manager.
 - Fornece solução dedicada de correio de voz.

8.5. Licença / Subscrição de Telefone IP para 05 anos - Tipo V

- **Requisitos do Fabricante:**
 - Deve ser do mesmo fabricante da solução de telefonia IP.
- **Modalidade de Licenciamento:**
 - Software sobre serviço (SaaS) por 60 meses.
 - Tipo de licenciamento: Subscrição.
- **Descrição de referência:**
 - Trata-se de complemento para o *Cisco Survivable Remote Site Telephony (SRST)*, que oferece suporte para *endpoints* em locais remotos durante falhas de conexão com o servidor principal. Garantia de continuidade das operações de telefonia.
- **Recursos principais:**
 - Suporte para *endpoints* durante falhas de conectividade.
 - Garantia de continuidade de serviço em locais remotos.
 - Adiciona resiliência ao sistema de telefonia em caso de falhas.

9. DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.1. Suporte Técnico de 1º Nível

- **Serviços:** Prover suporte técnico especializado para resolver problemas de telefonia IP, assegurando que a rede de telefonia IP funcione corretamente e mantendo a qualidade de serviço (QoS) enquanto reduz o tempo de inatividade.
- **Escopo:** Atendimento a problemas relacionados a software ou hardware, dispositivos de telefonia IP, servidores de telefonia IP e outros equipamentos associados.
- **Qualificação dos Técnicos:** Profissionais certificados em redes e telefonia IP, com experiência comprovada em projetos similares, com conhecimento aprofundado e habilidades para resolver problemas diversificados de forma eficiente e rápida.

9.2. Resolução de Problemas e Manutenção da Qualidade de Serviço (QoS)

- **Serviços:** Diagnóstico e resolução de falhas em equipamentos, softwares e conexões de rede. Inclui a manutenção contínua da QoS para garantir que a rede de telefonia IP funcione corretamente e minimizar o tempo de inatividade.

9.3. Configuração, Gerenciamento e Administração de Recursos

- **Serviços:** Configuração de novos usuários, remoção de usuários e ajustes em recursos de telefonia IP, como correio de voz e conferências de chamadas. Administração contínua dos recursos para garantir um funcionamento eficiente e contínuo da infraestrutura de telefonia IP.

9.4. Monitoramento Contínuo da Rede

- **Serviços:** Monitoramento da rede de telefonia IP para detectar problemas de desempenho, quedas de chamadas e outras questões. Análise das informações coletadas para resolver problemas e otimizar o desempenho da rede.

9.5. Elaboração e Entrega de Relatórios

- **Serviços:** Criação de relatórios regulares sobre o desempenho da rede, incluindo estatísticas de uso, problemas identificados e recomendações para melhorias. Fornecimento de informações úteis para a gestão e aprimoramento contínuo da rede.

9.7. Período de Serviço e Horário de Atendimento

- **Duração:** 12 meses.
- **Dias:** dias úteis da semana.
- **Horário:** Atendimento no horário comercial, das 8h00min às 18h00min.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10. REQUISITOS DO SERVIÇO DE TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE CISCO SYSTEMS PARA SOLUÇÃO DE CISCO UNIFIED COMMUNICATIONS MANAGER (CALLMANAGER) E UCCX CONTACT CENTER (ADVANCED) PARA 06 (SEIS) PESSOAS.

10.1. Objetivo do Treinamento

Garantir o correto e eficiente uso dos recursos e funcionalidades dos equipamentos e da solução, capacitando os profissionais e colaboradores da PMS nas novas funcionalidades da plataforma de telefonia, sobretudo em serviços avançados de controle de chamadas e mobilidade no ambiente *Cisco Unified Communications Manager* e na implementação e configuração avançada do *Cisco Unified Contact Center Express*.

10.2. Planejamento e Aprovação

- A Contratada deve submeter à análise da PMS, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação, o conteúdo do treinamento, material didático e as datas propostas para início.
- A PMS, estando de acordo, definirá o cronograma para o treinamento após revisão e aprovação do conteúdo e das datas propostas.

10.3. Local, Horário e Participantes

- **Local:** O treinamento deve ser realizado nas dependências da CONTRATADA ou em centro de treinamento oficial do fabricante.
- **Dias Úteis:** O treinamento deve ser ministrado em dias úteis, entre 8h00min e 18h00min.
- **Participantes: 6 (seis) alunos.**

10.4 Equipamentos e Ambiente de Treinamento

- **Utilização:** O treinamento deve utilizar os equipamentos e softwares adquiridos pela PMS para configuração e testes de funcionalidades, ou ambiente virtualizado remoto, sob responsabilidade da CONTRATADA, desde que tecnicamente viável.

10.5 Instrutores e Material Didático

- **Qualificações:** Os instrutores devem ser devidamente capacitados, com comprovação de suas qualificações por meio de declarações ou certificações do fabricante ou experiência profissional comprovada por meio de apresentação de atestados ou referências que possam ser diligenciadas pela PMS.
- **Aprovação dos Profissionais:** A relação dos instrutores que irão ministrar o treinamento deve ser previamente aprovada pela PMS.
- **Material Didático:** Deve ser fornecido material didático impresso oficial do fabricante ou aprovado pelos técnicos da PMS, em língua portuguesa (Brasil) ou na língua inglesa (preferencialmente dos Estados Unidos), este último devendo ser satisfatoriamente justificado.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10.6 Conteúdo Mínimo do Treinamento

- **Configuração:** Ensino detalhado sobre a configuração do sistema *Cisco Unified Communications Manager* e detalhes sobre a configuração do *UCCX Contact Center*, incluindo a integração com o *CallManager*.
- **Gerenciamento de Usuários e Dispositivos:** Treinamento sobre como gerenciar usuários, dispositivos e perfis.
- **Configuração de Recursos de Chamadas:** Abordagem dos recursos avançados, como roteamento de chamadas, configuração e gerenciamento de filas de chamadas e recursos de atendimento.
- **Resolução de Problemas:** Técnicas e ferramentas para diagnosticar e resolver problemas comuns do sistema.
- **Análise e Relatórios:** Ensino sobre a geração e análise de relatórios para avaliar desempenho.

11. INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

a) Profissional(ais) que executará(ão) os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e operação assistida: comprovação de treinamento/capacitação e certificação em redes e telefonia IP, **com experiência** comprovada em projeto(s), por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado **OU** outro meio de prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes que possa ser diligenciado pela Prefeitura Municipal de Santos (PMS).

b) Instrutor de treinamento oficial do fabricante: comprovação de treinamento/capacitação **OU** certificação do fabricante **OU** experiência profissional comprovada por apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado **OU** outro meio de prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes que possa ser diligenciado pela Prefeitura Municipal de Santos (PMS).



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO A – REQUISITOS MÍNIMOS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PARA OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ESTE PROJETO:

1. Roteador / Gateway, 04 (quatro) unidades, Com as seguintes características mínimas obrigatórias:

Compatibilidade e Fabricação:

- O roteador deverá ser do mesmo fabricante dos telefones e da central de telefonia IP ofertados ou homologado por eles, garantindo plena funcionalidade e compatibilidade.

Slots Universais:

- A solução deve utilizar tecnologia de slots universais, permitindo que cartões e interfaces de tronco possam ser instalados em qualquer uma das centrais ofertadas.

Tecnologia e Interfaces:

- Suportar implantação de rotas com interfaces celulares para encaminhamento de tráfego para operadoras de telefonia móvel de tecnologias 5G, GSM e CDMA, através de entroncamento SIP, sem custo adicional durante a garantia, e interfaces FXO.
- Deverá ser Padrão 19 polegadas, com altura máxima de 2U (Unidades de Rack) para um único equipamento.
- **Não serão aceitos** equipamentos com transformadores adaptadores de tensão.
- Os cordões AC de todos os equipamentos que compõe a solução deverão possuir plugues compatíveis com a tomada do equipamento (2P + T) e seguir às normas ABNT.

Modularidade e Expansão:

- O roteador deve ser tipo modular, permitindo ampliação através da simples adição de módulos, sem necessidade de troca do hardware inicial, facilitando manutenção, instalação e operação ágil, até a capacidade total de crescimento definida em cada tipo.

Pacotes IP e Protocolos:

- Deve possibilitar a geração de pacotes IP com marcação no campo TOS (Type of Service).
- Implementar o protocolo RSVP conforme RFC 2750.
- Suportar interconexão de chamadas entre redes H.323 para SIP, SIP para SIP, e SIP para H.323, suportando interoperabilidade entre: H.323 Fast Start para SIP Early Offer, SIP Early Offer

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

para H.323 Fast Start, SIP Early Offer para SIP Delayed Offer, SIP Delayed Offer para H.323 Slow Start e H.323 Slow Start para SIP Delayed Offer;

- Interoperabilidade com dispositivos do tipo ATA (Adaptador de Telefonia Analógica).
- Ramais IP: Deverão suportar a utilização de aparelhos telefônicos e softphones através na rede LAN.
- Troncos IP: Deverão suportar a integração entre as centrais telefônicas através do protocolo H.323 e SIP, simultaneamente.

Session Border Controller (SBC):

- Suportar funcionalidade de “session border controller” (SBC), permitindo interoperabilidade entre os protocolos SIP e H.323 em qualquer um dos sentidos.

Criptografia e Segurança:

- Suportar nativamente, sem a necessidade de software ou licença adicional, a normalização de cabeçalhos SIP para SIP pelo menos nos campos: User-Agent, To, From, Via, CSeq, Call-Id, Max-Forwards, Tags, e campos do SDP.
- Equipado com hardware para operação com carga de CPU e memória, performance média de 50% (cinquenta por cento).
- O serviço de voz sobre IP (VoIP) deverá utilizar protocolo IP para transporte e entrega digital da voz, através de módulo interno e SCSTIPs (Sistemas de Controle e Serviços de Telefonia IP).
- Equipado com a operação utilizando criptografia através do protocolo SRTP (Secure Real Time Protocol) e algoritmo AES com chave mínima de 128 bits para payload de voz e TLS para sinalização.
- Oferecer criptografia de dados fim a fim, garantindo tráfego seguro das informações de conversação dentro da solução de infraestrutura da CONTRATANTE.

Hardware e Conectividade:

- Possuir 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet, sendo no mínimo 02 (duas) do tipo SFP e 02 (duas) do tipo RJ45.
- Suportar, através da inserção futura de módulos, no mínimo: 04 (quatro) portas para conexão de linhas analógicas (FXO), 08 (oito) interfaces digitais (E1) e 08 (oito) portas Gigabit Ethernet adicionais.
- Acompanhar todos os cabos e acessórios originais do fabricante para instalação em rack 19 polegadas.
- Possuir memória interna para acomodar arquivo de áudio para funcionalidade de música em espera.

Comutação e Capacidade:

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Suportar comutação TDM e VoIP.
- Deverá suportar módulos de processamento digital de sinais (DSP) em conjunto com os módulos de interfaces digitais (E1).
- Permitir 90 (noventa) chamadas utilizando codec G.711 para a RPTC (Rede Pública de Telefonia Comutada).
- Permitir 100 ligações simultâneas criptografadas, utilizando roteamento IP ou recursos DSP para chamadas VoIP internas/corporativas.
- Suportar expansão de módulos DSPs podendo chegar até 360 canais de áudio no padrão G.711.

Interconexões e Protocolos:

- Implementar conversão de chamadas TDM para chamadas VoIP e vice-versa.
- Implementar entroncamento com a rede pública através de Tronco SIP.
- Suportar entroncamento com a Prestadora de Telefonia local em meio de transmissão digital com sinalização R2 digital (CAS) ou ISDN PRI (CCS).
- Implementar protocolos SIP e H.323 para interligação com o Sistemas de Controle e Serviços de Telefonia IP (SCSTIP).

Codecs e Protocolos:

- Implementar CODECs G.711u, G.711a, G.729, G.729a, G.729ab e G.729b.
- Implementar CODECs Fax Relay, Modem Relay e Fax/Modem Passthrough.
- Implementar Network Address Translation (NAT).
- Implementar padrão IEEE 802.1Q nas interfaces Gigabit Ethernet.
- Suportar função de gatekeeper H.323, registro de roteadores H.323 e controle centralizado de numeração H.323.
- Suportar controle de admissão de chamadas H.323 baseado na quantidade de banda disponível entre roteadores.

Funcionalidades:

- Suportar registro e controle de pelo menos 25 Telefones IP simultaneamente, sem necessidade de passagem pela Central de Telefonia IP.
- Permitir chamadas de áudio e vídeo pelos telefones registrados.
- Os telefones em sobrevivência deverão usar o protocolo SIP para controle de chamadas.
- Deverá suportar menu de atendimento eletrônico para direcionamento de chamadas para um ramal específico ou grupo de ramais.
- Equipado para implementar transcodificação de áudio e vídeo.
- Suportar unidade de controle multiponto para terminais de vídeo.
- Deverá suportar que os ramais realizem e recebam chamadas internas e para a Rede Pública.
- Deverá suportar o encaminhamento de chamadas.
- Deverá suportar a transferência de chamadas.
- Deverá suportar chamadas em espera.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Deverá suportar música em espera (music on hold).

Garantia e Suporte:

- **Período:** 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos equipamentos.
- **Cobertura:** A garantia incluirá manutenção e suporte técnico para solução de defeitos, incluindo todos os componentes necessários, comprometendo a licitante que vier a ser contratada ao atendimento, no período de validade dessa garantia, às solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, inclusos quaisquer componentes necessários para a solução. Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção.
- **Atendimento:** On-site (procedimentos realizados no local de instalação), realizado em qualquer dia e hora pelo grupo técnico de plantão da Contratada. O atendimento poderá ser feito por telefone, incluindo substituição de peças/equipamentos se necessário, com início do atendimento no próximo dia útil (8x5xNBD).
- **Substituição:** Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.

Documentação:

- Apresentar catálogo detalhado junto à proposta comercial.

2. Servidor de Telefonia IP, 02 (duas) Unidades

Com as seguintes características mínimas obrigatórias:

Descrição da Solução:

- Deverá ser fornecida uma plataforma composta de hardware e software para gerenciamento de toda a solução de Telefonia IP e os serviços de Comunicação Unificada especificados.

Requisitos Gerais:

- **Versão e Suporte:** A versão do sistema de gerenciamento deve ser a mais atual disponível. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
- **Padrão e Instalação:** O equipamento deve ter padrão de 19 polegadas (montável em rack), acompanhado de kit de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários para a sua instalação, configuração e operação, incluindo kit de trilhos para a instalação em rack 19”.
- **Manutenção e Acesso:** O equipamento deve permitir a abertura do gabinete, remoção de placas e unidades de discos sem necessidade de ferramentas.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- **Fonte de Alimentação:** Deve possuir 02 (duas) fontes de alimentação, sendo uma redundante e hotswap, com potência suficiente para suportar o servidor, com tensão de entrada bivolt automático (110~240 Volts), frequência de 50/60 Hz.
- **Ventilação e Resfriamento:** Deve possuir todos os ventiladores redundantes possíveis para o resfriamento adequado das fontes e todos os componentes internos ao gabinete.

Arquitetura e Funcionalidades Gerais:

- **Arquitetura SIP:**
 - O sistema de Telefonia IP deve possuir arquitetura puramente SIP.
 - Conexão com a rede pública (E1, FXS, FXO...) deve ser feita por interfaces não SIP.
- **Implementação de SIP:**
 - Implementar sinalização SIP para chamadas de voz e vídeo entre terminais SIP.
- **Redundância e Arquitetura:** A arquitetura da solução deve incluir redundância em todas as funcionalidades. Deve atender integralmente à RFC 3261 do IETF, que normatiza o protocolo SIP.
- **Cluster de Centrais:** Implementar “cluster” do sistema com 02 (duas) centrais telefônicas IP integradas entre si, funcionando de forma independente da outra inclusive em seus processos, formando uma única Central Telefônica IP. Em caso de falha em uma central, a outra deve assumir o controle total automaticamente, de forma transparente ao usuário. As bases de dados devem ser atualizadas automaticamente entre as centrais.
- **Modularidade e Escalabilidade:** A solução deve ser modular, escalável e totalmente gerenciável, com suporte para expansão conforme a necessidade.
- **Roteador/Gateway:** Deve ser fornecido roteador/gateway para conexão com a rede pública, capaz de fornecer serviços de sobrevivência e interconexão com a Rede Pública de Telefonia Comutada e Telefonia IP para todas as unidades.
- **Segurança e Criptografia:** Os Gateways devem suportar a operação com criptografia através do protocolo SRTP (*Secure Real Time Protocol*) e algoritmo AES com chave mínima de 128 bits. A solução deve oferecer opção de criptografia de dados fim a fim, possibilitando o tráfego seguro das informações de conversação dentro da solução de infraestrutura da CONTRATANTE;
- **Comutação TDM e VoIP:** Os ramais IP devem suportar a utilização de aparelhos telefônicos e *softphones* através da rede LAN e os troncos IP devem suportar a integração entre as centrais telefônicas através do protocolo H.323 e SIP, simultaneamente.

Capacidades:

- **Disponibilidade:** A solução central (SCSTIPs) de telefonia IP deverá prover uma disponibilidade mínima de 99,999% (noventa e nove vírgula novecentos e noventa e nove por cento). Deve ser capaz de suportar toda a carga de tráfego de voz sem degradação do serviço.
- **Redundância:** A infraestrutura redundante proposta deverá ser capaz de suportar toda a carga de tráfego de voz do sistema sem degradação do serviço prestado, considerando que a infraestrutura da CONTRATANTE, fora do escopo deste edital, esteja disponível 100%.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- **Suporte:** A solução deverá ser fornecida com suporte a QSIG básico (padrão ISO), suportar nativamente protocolo SIP e suportar de forma transparente, sem perda de funcionalidades, qualquer tipo de interface, SIP ou não (PSTN, ISDN, etc.).
- **Licenças:** As licenças da solução devem ser intercambiáveis, possibilitando o remanejamento de licenças entre qualquer uma das unidades que compõe o escopo da solução ou de novas unidades que possam ser integradas à solução futuramente, bem como deverão ser intercambiáveis entre os aparelhos telefônicos fornecidos e entre aparelhos de terceiros SIP.
- **Hardware Dedicado:** Os MGWs (*Media Gateways*) não podem ser baseados em placas ou plataformas PC de uso geral, devendo ter hardware e software dedicados específicos para as funções desenvolvidas. Os MGW e seus respectivo *datasheet* devem constar no site do fabricante.
- **Conexão *peer-to-peer*:** Deverá permitir conexão inteligente IP (*peer-to-peer*) para tráfego de voz e com total transparência de facilidades via protocolo IP.
- **Capacidade de Segmentação:**
 - A solução de telefonia IP deverá ter capacidade de segmentação.
 - Cada segmento deverá atender as particularidades de cada entidade da CONTRATANTE.
 - Infraestrutura e base de dados centralizada.
 - Licenças e infraestrutura para atender no mínimo 200 unidades.
- **Suporte a Ampliação:**
 - O sistema deve suportar a ampliação através de aquisição de licenças.
 - Capacidade para operar no mínimo 3000 telefones IP.

Suporte a CODECs:

A solução e seus respectivos componentes deverão suportar o uso de múltiplos CODECs simultaneamente, bem como suportar os seguintes:

- G.711u e G.711a
- G.729ab
- G.722
- iLBC

Suporte a Gateways Digitais e Analógicos:

- A solução deve suportar gateways digitais E1.
- Deve suportar gateways analógicos ATA com protocolo SIP.

Controle e Roteamento de Chamadas:

- **Processamento de Chamadas:** Implementar o processamento e coordenar a sinalização das chamadas.
- A solução deve possibilitar o bloqueio (permanente ou temporário) de chamadas a cobrar por tronco digital (E1).

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- A solução de telefonia IP deve operar como se fosse uma única central, não sendo aceitos múltiplos SCSTIPs em rede. O controle deve ser central e único.
- Deve permitir o cadastro de múltiplas operadoras de longa distância nacional (DDD) e internacional (DDI), possibilitando o roteamento de chamadas de acordo com:
 - Número de destino
 - Número de origem
 - Localidade
 - Grupo de ramais
- Deve possuir recurso para seleção de acesso à rota de menor custo (LCR), automaticamente em função de números discados e horários, sem a necessidade de digitar um código de rota específico.

Comutação e Controle de Banda:

- A central deve possibilitar a comutação inteligente de voz entre dispositivos IP (ramais IP e MGWs) sem passar pelos SCSTIPs (*peer-to-peer*), comutando apenas a sinalização na CPU e residindo na LAN/WAN todo o tráfego de voz das partes envolvidas.
- A solução deve suportar controle de banda que permita comunicação entre terminais IP via WAN com compressão e, dentro da mesma LAN, com ou sem compressão nos SCSTIPs e nos MGWs.

Funcionalidades e Transparência:

- Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.
- A solução deve permitir no encaminhamento (roteamento) de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos conforme necessário.
- Deve possibilitar que ramais IP tenham transparência de funcionalidades dentro da rede, mesmo quando movidos para unidades remotas.
- Deve permitir o uso de rotas analógicas e digitais, com a possibilidade de tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo inclusão ou remoção de dígitos de envio.
- A central deve permitir que seus terminais IP sejam providos de autenticação através de login e senha.

Redirecionamento DDR:

- Redirecionamento de chamadas DDR para a telefonista em caso de:
 - Tempo expirado.
 - Número desconhecido.
 - Ramal ocupado ou não responde.
- Redirecionamento para ramal pré-programado.

Reconhecimento de Chamadas:

- Reconhecimento do número telefônico do chamador IAN.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Apresentação nos aparelhos com display (LCD) e softphones.
- Exibição do nome associado ao número se presente na agenda.

Terminais IP:

- Todos os terminais IP da solução (telefones, *softphones*, etc.) devem ser do mesmo fabricante do SCSTIP fornecido.
- Todos os terminais IP com *microswitch* integrado devem contar, para cada terminal, com 01 (um) cordão (*patch cable*), categoria 5e ou superior, com comprimento entre 2,00 m e 2,50 m, em conformidade com os requisitos físicos elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2.
- Os displays (LCD) de terminais IP e *softphones* devem exibir o nome e número do chamador.
- Deve executar chamadas por nome (SIP URI Dialing) e por número, com a possibilidade de realizar a chamada digitando o nome do destino ou o seu respectivo número.

Software de Telefone IP (*Softphone*):

- O fabricante deve possuir software de telefone IP (*softphone*) próprio.
- Funcionalidades iguais aos telefones IP baseados em hardware.
- SCSTIP deve possibilitar o registro de *softphones* e telefones IP de terceiros usando SIP.

Funcionalidades Avançadas:

- **Não Perturbe:** Um ramal configurado com esta função deve apresentar a informação do chamador no display, sem tocar a campainha.
- **Consulta Pendular:** Permite alternar a conversação entre dois interlocutores falando com um enquanto o outro permanece em retenção na mesma linha.
- **Ramal Operando Fora do Gancho:** Permite que um atendente ou telefonista atenda a ligação sem necessidade de tirar o fone do gancho.
- **Chefe-Secretária:** Permite que chamadas direcionadas ao chefe possam ser atendidas pela secretária.
- **Desvio de Chamadas:** Permitir que o usuário ative desvio incondicional, desvio quando ocupado ou desvio quando não atendidas diretamente de seu telefone. Deve permitir a configuração de desvios diferentes dependendo da data, dia da semana ou hora.
- **Redirecionamento de Chamadas:** Suporte para redirecionamento de chamadas para *voicemail* ou outro destino pré-configurado.
- **Atualização Automática de Lista de Discagem:** Disponibilizar automaticamente um usuário recém-criado em uma localidade na lista de discagem por nome das demais localidades.
- **Modificação Automática da Rota de Menor Custo:** Atualização automática da rota de menor custo para todas as localidades quando uma alteração for feita ou uma nova localidade for incluída na rede de centrais telefônicas.

Identificação e Notificação:

- **Identificador do Chamada:** Deve possibilitar a identificação do chamador (funcionalidade BINA-B identifica A).

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- **Visualização do Chamador:** Exibir o nome completo e número do ramal chamador no display do terminal telefônico.
- **Mensagens de Correio de Voz:** Deve indicar a existência de mensagens de correio de voz.

Conferências e Grupos:

- **Conferências:** O sistema deve permitir conversações de grupos com até seis participantes e a criação de no mínimo 64 salas de conferência de áudio com um mínimo de 4 participantes em cada sala. Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia sem terminar a conferência.
- **Ramais em Busca:** Permite que quando um ramal pertencente a um grupo se encontra ocupado, a chamada telefônica seja encaminhada dentro do grupo na sequência pré-programada. Estando todos os ramais do grupo ocupados a chamada pode ser desviada para outro ramal fora do grupo.
- **Ramais em Busca com Piloto:** Quando o número piloto é discado e este número encontra-se ocupado, é iniciada a busca a ramal dentro do grupo estabelecido. Se o número chamado for diferente do piloto e este está ocupado o chamador receberá tom de ocupado. Estabelecida a busca, se todos os ramais do grupo estiverem ocupados, a chamada pode ser desviada para outro ramal.

Chamadas e Atendimento:

- **Retorno Automático de Chamada (Callback):** Permite ao chamador ativar o retorno automático de chamada quando o ramal não atende ou está ocupado. Nesse último caso quando este ficar livre o ramal que efetuou a chamada é imediatamente avisado
- **Chamadas em Espera:** Permite que chamadas sejam estacionadas e recebam uma mensagem institucional ou música até serem recuperadas.
- **Captura de Chamadas:** Permitir captura de chamadas diretas e de grupo, discando o código de acesso ou através de tecla programada.
- **Chamada em Espera:** Permitir deixar uma chamada em espera, em que o ramal chamado recebe tom de aviso, se estiver ocupado.
- **Consulta:** Permitir que um usuário em conversação possa reter a chamada em progresso e originar outra chamada dentro do sistema, estabelecendo uma consulta. Estando em consulta o usuário poderá estabelecer conferência a 03 (três) partes

Programação e Acesso:

- **Rediscagem do Último Número Discado:** Permite que o sistema disque novamente o último número digitado pelo usuário.
- **Realocação de Ramais:** Permitir que o usuário efetue login em telefones IP sem intervenção do administrador, trazendo consigo o seu perfil. Ao final do uso, o usuário pode simplesmente reprogramar o terminal para sua função original.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- **Conexão Tronco-Tronco:** Permitir que um ramal e a telefonista habilitem a facilidade de conferência entre dois troncos e abandonando a conexão sem desfazer a conexão estabelecida entre os troncos.
- **Agenda Corporativa:** Deve possuir uma base de consulta para localizar ramais de colaboradores integrada com o Active Directory da CONTRATANTE, sem extensão do esquema LDAP do Active Directory.

LDAP:

- Integração com serviços de diretório suportando LDAP.
- Base de dados única com login e senha.
- Sincronização automática e diária.
- Agenda de nomes com indicação de número/nome completo.

Gerenciamento e Acesso:

- **Sistema de Gerenciamento WEB:** Deve permitir ao usuário acessar suas programações pessoais, como programar teclas do telefone, sem acesso às demais configurações do ramal ou da central.
- **Histórico de Chamadas:** Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas diretamente do LCD do seu aparelho telefônico.

Resiliência e Extensibilidade:

- **Perda de Conectividade:** A solução deve se manter operacional em relação ao acesso a RPTC e outras unidades com conectividade WAN, quando da perda de conectividade com os SCSTIPs, permitindo o estabelecimento de chamadas de ramais internos a esta unidade e para unidades externas que estejam com conectividade WAN e para telefones externos através da RPTC.
- **Extensão para Celular:** Deverá implementar a extensão de todos os ramais IP fornecidos para aparelho celular, permitindo no mínimo a comutação incondicionada de chamadas telefônicas atendidas tanto no celular quanto no aparelho IP, entre os aparelhos, sem queda da chamada telefônica ou estacionamento de chamada, além da binagem do número chamador nos dois dispositivos, celular e ramal IP.
- **Função Siga-me e Linha Direta (Hot Line):** Deve possibilitar a função de siga-me, com possibilidade de programação e restrição ao uso somente de números internos e/ou externos, e implementação de linha direta.

Segurança e Restrição:

- **Restrição de Chamadas:** Deve prover mecanismos para restrição de chamadas em categorias específicas, como:
 - Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição
 - Restrito para tráfego DDI/DDD: não poderão originar chamadas nacionais ou internacionais

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Restrito para rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local)
- Restrito para ligação a celulares
- **Bloqueio de Números Indesejados:** Deve ser possível bloquear números indesejados, como 0900, 0300, etc.

Integração e Comunicações Unificadas:

- **Integração SIP:** Deve permitir a integração com equipamentos SIP, com base na RFC3261, de modo a possibilitar comunicação entre estes (Ex. Equipamentos MCU SIP).
- **Comunicação Unificada:** Permitir a instalação de cliente de comunicação unificada do próprio fabricante em smartphones com IOS e Android.
- **Acesso ao Catálogo:** Permitir acesso ao catálogo global e local de usuários de todos os PABX IP do sistema diretamente de seu telefone.

Mobilidade e Funcionalidade Adicional:

- **Login em Ramal de Outro Usuário:** Permitir que o usuário se logue em ramal de outro usuário e efetue chamadas como se estivesse em seu próprio aparelho, com seu perfil de classe de serviço e com a chamada sendo computada em seu ramal para efeitos de bilhetagem.
- **Programação de Chamadas Automáticas:** Permitir ao usuário programar chamadas automáticas para ramais ou números externos, nos casos de não atendimento ou ocupado.

Formato e Operação:

- Deve possuir sistema de mensageria instantânea e presença, disponibilizada no formato de *appliances* virtuais.
- Deve permitir a coleta de informações do usuário, como atividade, disponibilidade e métodos de comunicação, para refletir o “status” nas aplicações de comunicação IP (voz, mensageria instantânea, vídeo e colaboração).
- Suporte nativo para os padrões Extensible Messaging and Presence Protocol (XMPP), SIP e SIP for Instant Messaging and Presence Leveraging Extensions (SIMPLE).

Serviços de Diretório:

- A solução de telefonia IP deve ter capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo *Lightweight Directory Access Protocol* (LDAP).
- Deve ser sincronizada automaticamente e diariamente.
- Deve possuir agenda de nomes com indicação de número/nome completo em chamadas para aparelhos com display (LCD).
- A solução deve prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN em chamadas DDR e chamadas ramal-ramal.
- O número deve ser apresentado nos aparelhos com display (LCD) e *softphones*.
- Se o número constar na lista de contatos, o nome associado deve ser exibido.

Integração e Redundância:

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Integração nativa com a solução de Mensagem Instantânea baseada em XMPP, mantendo todas as funcionalidades.
- Suporte à redundância, permitindo operação em alta disponibilidade, com appliances virtuais instalados em servidores físicos distintos.
- Em caso de falha de um appliance virtual, a carga deve ser transferida para outro appliance virtual ativo.
- Alta disponibilidade das bases de dados, com replicação em tempo real para o appliance virtual de reserva, incluindo estado de login e informação de presença dos usuários.

SIP:

- Suporte a troncos SIP com padrão T.38.
- O sistema de Telefonia IP deve possuir arquitetura puramente SIP.
- Não são aceitas arquiteturas anteriores como TDM e híbrida.
- Conexão com a rede pública (E1, FXS, FXO, etc.) deve ser feita por interfaces não SIP.
- Implementar sinalização SIP para estabelecimento de chamadas de voz e vídeo entre terminais SIP.
- A solução deverá ser implementada suportando obrigatoriamente o padrão SIP, conforme Request For Comment (RFC).

Estados e Protocolos:

- Refletir, no mínimo, os seguintes estados básicos para um usuário:
 - Disponível: quando o usuário está disponível para ser contatado.
 - Ocupado: quando existe alguma atividade no calendário do usuário.
 - Ao telefone: quando o usuário está utilizando o ramal que lhe foi asignado.
 - Inativo: quando o usuário não tenha usado seus dispositivos de comunicação por um período pré-determinado.
- Publicação e notificação do “status” de presença aos diversos clientes de comunicação IP compatíveis através dos protocolos SIP e SIMPLE.
- Integração com soluções de calendário para refletir automaticamente a disponibilidade do usuário em seu “status”, mesmo que o usuário não esteja logado no sistema.
- Permitir a troca de informação de presença entre organizações que utilizem a mesma solução de presença e mensageria instantânea.
- Suporte a certificados digitais e TLS para a troca segura de informações.

Administração e Segurança:

- Administração através de uma interface gráfica web segura, utilizando o protocolo HTTPS.
- Suporte aos seguintes padrões:
 - RFC3261 – SIP: Session Initiation Protocol
 - RFC3265 – SIP – Specific Event Notification
 - RFC3428 – SIP Extension for Instant Message
 - RFC3856 – A Presence Event Package for SIP
 - RFC3863 – Presence Information Data Format (PIDF)

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- RFC3903 – SIP Extension for Event State Publication
- RFC4479 – A Data Model for Presence
- RFC4480 – RPID: Rich Presence: Extensions to the Presence Information Data Format (PIDF).
- Draft-ietf-simple-prescaps-ext-03 – User Agent Capability Extension to Presence Information Data Format (PIDF).
- RFC4662 – A SIP Event Notification Extension for Resource Lists.
- Draft-ietf-sip-subnot-etags-02 – An Extension to SIP Events for Conditional Event Notification
- Funcionar como repositório de firmwares dos telefones, com atualização centralizada e automática sempre que necessário, sem necessidade de elementos externos ou atualização individual.

Redundância e Backup:

- Redundância no sistema para garantir que, em caso de indisponibilidade de um servidor, outro servidor automaticamente e transparentemente assume seu processamento de chamadas, sem interrupção das chamadas já em curso.
- Dimensionamento com memória suficiente para suportar as aplicações especificadas, com no mínimo 4 interfaces 10/100/1000 e 2 interfaces USB.
- Deve implementar criptografia e deve possuir uma unidade certificadora para controle de certificados de segurança.
- Deve suportar a importação e a exportação de certificados com CA externas.
- Todas as aplicações que compõem a solução de colaboração devem suportar SIP TLS para a comunicação entre si, para tráfego de sinalização e de voz entre os telefones do sistema e entre os telefones e gateways.
- Mecanismo de firewall com capacidade de filtragem de pacotes, suporte a protocolos seguros de controle e administração (SSH, HTTPS), e prevenção contra ataques de DoS.

Funcionalidade de “Contact Center”:

- Suporte para no mínimo 30 atendentes e 10 supervisores.
- Funcionalidades incluem atendimento automático com mensagem de saudação e menu que permita selecionar a opção desejada, gerenciamento de fila de chamadas, grupo de pelo menos 5 atendimentos, relatórios de chamadas abandonadas, atendidas, tempo médio de atendimento, tempo do agente logado e total de chamadas atendidas, e ferramentas para estatísticas de chamadas no display do telefone ou no cliente do agente.
- Permitir música enquanto a chamada está em fila de espera, encaminhamento de chamadas para destinos pré-configurados ou caixa de mensagem se nenhum operador estiver disponível dentro de um período especificado.

Garantia e Suporte:

- **Período:** 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos equipamentos.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- **Cobertura:** A garantia incluirá manutenção e suporte técnico para solução de defeitos, incluindo todos os componentes necessários, comprometendo a licitante que vier a ser contratada ao atendimento, no período de validade dessa garantia, às solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, inclusive quaisquer componentes necessários para a solução. Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção.
- **Atendimento:** On-site (procedimentos realizados no local de instalação), realizado em qualquer dia e hora pelo grupo técnico de plantão da Contratada. O atendimento poderá ser feito por telefone, incluindo substituição de peças/equipamentos se necessário, em até 4 horas após a abertura do chamado (7 x 24 x 4).
- **Substituição:** Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.

Documentação:

- Apresentar catálogo detalhado junto à proposta comercial.

3. Telefone IP, 800 (oitocentas) unidades, Com as seguintes características mínimas obrigatórias:

Fabricante e Certificação:

- Todos os telefones IP devem ser do mesmo fabricante e compatíveis com a solução de telefonia IP oferecida.
- Os telefones IP devem ser certificados/homologados pela ANATEL.

Funcionalidades Básicas:

- Ajuste de volume de chamada e toque.
- Tecla mudo.
- Capacidade de auto registro no Sistema de Controle e Serviços de Telefonia IP, solicitando endereço IP e demais informações operacionais via protocolo DHCP/BOOTP.
- Configuração manual do telefone IP fixo, caso servidores DHCP/BOOTP não estejam disponíveis.
- Recurso de viva-voz com cancelamento de eco e ativação automática através de tecla específica.

Conectividade e Protocolos:

- Duas portas switch Ethernet integradas internas (10/100), permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Suporte a qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p, para separar tráfego de dados e voz.
- Suporte ao protocolo Session Initiation Protocol (SIP).

Display e Interface:

- LED ou indicativo no display para mensagens de voz.
- Alimentação direta via interface Ethernet no padrão IEEE 802.3af, com indicação da classe de consumo conforme a classificação do padrão.
- Ajuste de volume para fone e campainha.
- Menus em português e display LCD monocromático com iluminação de fundo (resolução mínima de 240 x 120 pixels).
- Tecla de navegação.

Codificação e Funcionalidades Avançadas:

- Suporte aos codecs G.711a, G.711μ e G.729.
- Compressão de canais de voz realizada no próprio aparelho.
- Atendimento e liberação de chamadas sem levantar o fone.
- Transferência de chamadas internas e externas, com suporte para transferência automática e quando não houver atendimento.
- Manutenção ou desconexão de chamadas, suporte a Call Park/Call Pickup, Caller ID, conferência de chamadas e rediscagem do último número.
- Registro do status de chamada por linha (estado, duração da chamada e número de origem).
- Suporte para instalação em superfície horizontal e em parede sem suportes adicionais.

Compatibilidade e Licenciamento Software para Telefones Móveis (iOS e Android) / Softphone:

- Deve ser do mesmo fabricante da solução de telefonia IP.
- Licenciamento do sistema na modalidade de software sobre serviço (SaaS) por 60 meses, com licenças do tipo subscrição.

Funcionalidades e Suporte Software para Telefones Móveis (iOS e Android) / Softphone:

- Suporte aos codecs G.711AU, G.722 e G.729AB.
- Softphone para dispositivos móveis com interface IP Wireless (IEEE 802.11 a/b/g e 802.11 b/g).
- Suporte para sistemas operacionais iOS 7.1 ou superior e Android 4.1.2 ou superior.
- Funcionalidades mínimas incluem receber e efetuar chamadas, possibilitando o uso do mesmo ramal do telefone de mesa, fazer conferências com outros ramais internos, e transferir/reencaminhar chamadas para ramais internos ou externos ao SCSTIP.
- Suporte a segurança SRTP/TLS.
- Compatibilidade com clientes móveis e soft clients, como o Cisco Webex App.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Garantia e Suporte:

- Garantia de 12 meses a partir do recebimento dos equipamentos.
- Manutenção e suporte técnico on-site, disponível em qualquer dia e hora, com atendimento inicial no próximo dia útil (8x5xNBD).
- Troca de componentes por novos (não reconicionados), com catálogo apresentado na proposta comercial.

4. Switch, 20 unidades

Com as seguintes características mínimas obrigatórias:

Especificações Gerais:

- O switch deve ser novo, sem uso anterior, e o modelo ofertado deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Portas e Conectividade:

- Deve possuir 24 portas autosensing 10/100/1000 PoE+ (Power over Ethernet Plus), half ou full duplex: 10BASE-T/100BASE-TX e full duplex: 1000BASE-T, com conector RJ-45.
- Deve ter 04 portas SFP para instalação de transceivers ópticos 1 Gigabit Ethernet.

Desempenho e Capacidade:

- Capacidade de encaminhamento mínima de 41 Mpps (milhões de pacotes por segundo).
- Capacidade de comutação mínima de 56 Gbps (Gigabits por segundo).
- Tamanho de tabela de 32.000 endereços MAC.
- Latência máxima de 4 µs (microsegundos) para pacotes de 64 bytes.
- Tamanho de pacote de buffers de, no mínimo, 12 MB (megabytes).

Padrões e Certificações:

- Deve implementar os padrões IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T e IEEE 802.3at PoE+.
- Fonte interna deve disponibilizar 370W para alimentação do conjunto de portas PoE+.
- Certificação de eficiência energética 80plus nível prata.
- Compatível com as diretivas RoHS para restrição de substâncias perigosas ao meio ambiente.
- Certificação Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

Interface e Gerenciamento:

- Deve possuir 1 interface RJ-45 ou USB para acesso console local.
- Memória de 1 GB SDRAM.
- Fonte de alimentação interna 110/220 VAC.
- Certificado como pronto para IPv6.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Implementar detecção de links unidirecionais.

Funcionalidades Avançadas:

- Implementar link aggregation (IEEE 802.3ad).
- Implementar o padrão IEEE 802.1Q com suporte a 4.094 VLAN IDs.
- Suportar 2.000 VLANs simultaneamente.
- Implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) e GVRP (GARP/Generic VLAN Registration Protocol).
- Implementar LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED (Media Endpoint Discovery).
- Implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível.
- Suportar IGMP v2 e v3, MLD v1 e v2.
- Implementar priorização de tráfego conforme padrão IEEE 802.1p.
- Suportar ACL para endereçamento IPv6.
- Implementar 802.1x, autenticação baseada em WEB e MAC, permitindo até 32 sessões simultâneas.
- Permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+.
- Suportar o download de políticas ou ACLs.

Segurança e Integração:

- Implementar proteção contra ataques de ARP.
- Possuir módulo ou mecanismo seguro (TPM).
- Implementar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante para identificar automaticamente tipo e sistema operacional dos equipamentos (device profiling) sem agentes instalados.

Configuração e Atualizações:

- Implementar REST API integrada ao switch para configuração e programação.
- Implementar SNTP (Simple Network Time Protocol) de acordo com a RFC 2030 ou NTP (Network Time Protocol).
- Implementar sFlow conforme RFC 3176.
- Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de IEEE 802.1q.
- Permitir transferência segura de arquivos para o equipamento através dos protocolos SCP (Secure Copy) ou SFTP (Secure FTP).

Empilhamento e Montagem:

- Suportar empilhamento de, no mínimo, 8 switches operando como um único switch virtual.
- Suportar empilhamento através de portas 1 ou 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo conexão por fibra óptica.
- Suportar agregação de link através de LACP (Link Aggregation Control Protocol) com suporte a grupos distribuídos na pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Permitir montagem em rack de telecomunicações de 19" padrão EIA/TIA.
- Acompanhar todos os componentes necessários para fixação no rack.

Software e Licenciamento:

- Fornecido com a versão de software mais completa disponível.
- Incluindo todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral das funcionalidades do equipamento.
- Apresentar catálogo dos equipamentos junto à proposta comercial.

Garantia e Suporte:

- Garantia e suporte técnico pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos equipamentos.
- O CONTRATANTE poderá abrir chamados diretamente no fabricante durante o prazo de garantia, sem limite para aberturas de chamados. O fabricante pode acessar remotamente o equipamento para ajudar na correção de problemas, incluindo configuração.
- Garantir acesso gratuito e sem limitações a bases de dados relacionadas ao produto, incluindo downloads de atualizações de software e documentações.
- Em caso de defeitos, a garantia cobre conserto ou substituição gratuita por equipamento igual ou superior, incluindo todos os custos de transporte.

5. Servidor de Gerenciamento Centralizado de Rede DDI (DNS, DHCP E IPAM), 2 unidades

Com as seguintes características mínimas obrigatórias:

Características Gerais:

- **Tipo de Solução:** A solução deve ser fornecida como um appliance de hardware específico, novo e sem uso anterior, projetado exclusivamente para funções de IPAM, DNS, DHCP, FTP, TFTP e NTP. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
- **Fabricante:** Todos os componentes da solução devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante. Não serão aceitos hardwares genéricos com software do fabricante ou máquinas virtuais.
- **Interface e Conectividade:** A solução deve possuir no mínimo as seguintes interfaces:
 - 01 interface de gerência.
 - 01 interface Serial DB-9.
 - 01 interface dedicada para alta disponibilidade.
 - 02 interfaces 10/100/1000 Base-T LAN para operação em regime Ativo/Ativo em segmentos de redes locais distintos ou Ativo/Passivo (redundância de interfaces).
 - 04 interfaces SFP+.
 - 01 SSD com capacidade mínima de 1 TB.
 - Módulo dedicado para Trusted Platform Module (TPM).
 - Fontes de alimentação redundantes.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Desempenho e Capacidade:

- **Desempenho DNS:** A solução deve oferecer uma performance mínima de 67.000 QPS (*Queries Per Second*) para DNS.
- **Desempenho DHCP:** A solução deve suportar uma performance mínima de 400 LPS (*Leases Per Second*) para DHCP.
- **Capacidade de Banco de Dados:** Deve possuir a capacidade de suportar pelo menos 440.000 objetos no banco de dados.

Funcionalidades e Licenciamento:

- **Licenciamento:** A solução deve ser licenciada para os serviços DNS, DHCP e IPAM.
- **Serviços Suportados:** A solução deve suportar serviços IPAM, DHCP, FTP, TFTP e NTP.
- **Interface de Gerenciamento:** Deve possuir uma única interface de gerenciamento, independentemente do tipo de instalação.
- **Integração:** A solução deve suportar a integração com a solução de automação de redes do mesmo fabricante (Solução de Descoberta de Ativos de Rede).
- **Autenticação:** Deve suportar autenticação através de *Active Directory*, TACACS+, RADIUS e LDAP, permitindo acesso e uniformidade de configuração através de autenticação de usuário.

Administração e Manutenção:

- **Grupos de Usuários:** Deve permitir a criação de grupos de usuários com diferentes perfis de acesso às configurações do sistema (leitura/escrita, só leitura).
- **Serviços de Arquivos:** Deve possuir suporte para serviços de distribuição de arquivos via TFTP, FTP e HTTP (para telefones IP e outros dispositivos de rede).
- **Alta Disponibilidade:** A solução deve permitir alta disponibilidade dos serviços DNS, DHCP e IPAM, com a capacidade de implantar redundância de *appliances* em modo Ativo/Passivo. O hardware Passivo deve ficar em *Stand-by* para obter a imagem do hardware Ativo sem comprometer a aplicação dos serviços.
- **Sincronização de Dados:** Deve suportar a sincronização de dados entre *appliances* para garantir situações de recuperação de desastres.

Suporte a Protocolos:

- **IPv4 e IPv6:** A solução deve suportar IPv4 e IPv6 *dual stack* no nível de transporte e de serviços.
- **Atualizações de Software:** Todas as atualizações de software devem ser providas pelo fabricante e distribuídas através da plataforma de gerenciamento centralizada (Solução Dispositivo de Gerenciamento Centralizado DDI). Durante o processo de atualização, a solução não deve sofrer interrupção de serviço.

Integração com Soluções de Terceiros:

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- A solução deve permitir a integração com soluções de terceiros como *ServiceNow*, soluções de *Network Access Control (NAC)*, *Security Information and Event Management (SIEM)*, *Security EndPoint*, soluções de SOAR, *firewalls* de última geração (Palo Alto, CheckPoint e Fortinet), soluções de detecção e gerenciamento de vulnerabilidades (Qualys, Tenable, Rapid7) e soluções de container como Docker.

Funcionalidades Adicionais e Integração:

- **Integração com Ferramentas de Migração:**
 - A solução deve fornecer integração com ferramentas de migração para outras configurações de DNS e DHCP, incluindo BIND e Active Directory da Microsoft.
 - Deve ser possível importar dados através de arquivos .CSV e .TXT.
- **Recursos de DNS:**
 - A solução deve oferecer controle de tráfego e aumento de performance de DNS através de Global Server Load Balancing (GSLB). Isso deve otimizar o tráfego das aplicações web, suprimir falhas como indisponibilidade de servidores, latência e localização geográfica, sem a necessidade de Switches L7 para realizar GSLB.
 - Suporte para DNSSEC (DNS Security Extensions) e funcionalidades para identificação e bloqueio de tráfego DNS cache poisoning.
- **Atualizações e Backup:**
 - A solução deve permitir atualizações de software e aplicação de correções através de tarefas previamente agendadas, executadas de acordo com a janela de manutenção, e deve permitir reverter uma atualização quando necessário.
 - Deve possuir mecanismos de backup e restore das configurações de forma automatizada, com suporte para FTP, TFTP ou SCP.
- **Monitoramento e Alertas:**
 - Fornecer mecanismos de monitoramento e alertas através de SNMPv1/v2 e SNMPv3.
 - Deve ter uma interface gráfica para estatísticas de monitoramento dos appliances virtuais e serviços, incluindo DNS, DHCP e IPAM, utilização de memória, CPU, disco, banco de dados, temperatura e quantidade de administradores logados simultaneamente.
 - Suporte para gráficos de resumo das informações de DNS e DNSSEC das zonas/sub-zonas assinadas, e para apresentação de gráficos que permitem o monitoramento e a descoberta de falhas no ambiente.
- **Gerenciamento e Integração:**
 - A solução deve permitir a configuração dos appliances remotos apenas através do equipamento de gerência centralizada.
 - Suporte a integração nativa com o ambiente Microsoft Active Directory para gerenciar funcionalidades de DNS Microsoft sem a adição de agentes aos servidores.
 - Suporte para GSS TSIG para atualizações de DNS dinâmico (*Secure Dynamic Update*) e gestão de configurações de DNS da Microsoft sem a instalação de agentes em servidores remotos.
- **Recursos Avançados:**

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- A solução deve permitir integração com plataformas de virtualização, cloud e containers, como VMware, AWS, Azure, Google Cloud, OpenStack e Docker, para criar automaticamente registros na(s) zona(s) DNS quando uma nova máquina virtual for provisionada.
- Deve possuir ferramentas para a criação e gestão de redes e sub-redes, incluindo a capacidade de realizar importação/exportação através de arquivos .CSV e .TXT, e funcionalidades para split (separar) e join (agrupar) redes.
- Suporte a DHCPv6, com características proeminentes para transição de IPv4 para IPv6, e capacidade de delegar prefixos IPv4 e IPv6.
- **Segurança e Políticas:**
 - A solução deve permitir a criação de listas negras para bloquear domínios DNS e possuir capacidade de criar ACLs para bloqueio de domínios e redes maliciosas.
 - Deve suportar mecanismos de segurança contra ameaças baseadas em DNS, atualizações dinâmicas e em tempo real da base de dados de domínios não confiáveis, e prover uma linha de defesa para bloquear acessos a sites maliciosos.
- **Administração e Relatórios:**
 - A solução deve fornecer um sistema de gerenciamento centralizado através de GUI, sem exigir software adicional, e permitir a criação de filtros específicos atualizáveis dinamicamente, criação de atributos personalizados e relatórios sobre o histórico de endereços IP.
 - Deve possibilitar a pesquisa global de sub-redes e endereços IPs, e permitir a criação de fluxos de trabalho com aprovação de modificações por diferentes grupos de usuários.
- **Garantia e Suporte Técnico:**
 - Pelo período de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento dos equipamentos.
- **Catálogo e Proposta Comercial:**
 - Apresentar um catálogo detalhado junto à proposta comercial, incluindo todas as funcionalidades, capacidades e características da solução.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS					
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de modernização da Telefonia IP da Prefeitura Municipal de Santos, incluindo as atualizações necessárias, equipamentos, licenças, materiais e mão de obra para instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia.				PREÇO MÉDIO REF.: MAIO / 2025	
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				Valores em Reais (R\$)	
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	ROTEADOR / GATEWAY [Cisco Catalyst 8200L with 1-NIM slot and 4x1G WAN ports ---- C8200L-1N-4T C3]	un.	4	16.832,83	67.331,33
2	SERVIDOR DE TELEFONIA IP [Cisco Business Edition 7000M (M6) Appliance, Export Restr SW ---- BE7M-M6-K9 5010 US]	un.	2	191.220,30	382.440,59
3	TELEFONE IP [Cisco 6821 Phone for MPP Systems ---- CP-6821-3PCC-K9= US]	un.	800	1.184,74	947.794,68
4	SWITCH [ARUBA 2930F 24G POE+ 4SFP Switch ---- JL255A]	un.	20	23.039,87	460.797,40
5	SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE DDI (DNS, DHCP E IPAM)	un.	2	426.322,42	852.644,86
TOTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				2.711.008,86	
SERVIÇOS					
6	Garantia de 05 anos para Roteador / Gateway [8x5xNBD SOLN SUPP NCD Cisco Catalyst 8200L with 1-NIM slot and ---- CON-SSSNC-C8200TL1]	Serv.	4	20.283,49	81.133,96
7	Garantia de 05 anos para Servidor de Telefonia IP [SNTC-24X7X4OS Cisco Business Edition 7000M (M6) Applia ---- CON-OSP-BE7MGT6K US]	Serv.	2	73.190,11	146.380,21
8	Garantia de 01 ano para Telefone IP [8X5XNBD Cisco 6821 Phone for MPP SystemsSNTC ---- CON-SNT-P6BK92B1 US]	Serv.	800	136,55	109.242,67
9	Licença de Servidor de Virtualização para 05 anos - Tipo I [VMware vSphere 8 Std (1 CPU, 32 Core) 5-yr, Support Required ---- VMW-VSP-STD-5A=]	Serv.	2	14.460,33	28.920,67
10	Licença de Servidor de Virtualização para 05 anos - Tipo II [VMWare VSphere Standard for 1 CPU; ANNUAL List 5-YR Reqd ---- CON-ISV1-VSXSTD5A]	Serv.	2	21.476,99	42.953,97
11	Licença / Subscrição de Telefone IP para 05 anos - Tipo I [Cisco NUOn-PremisesCallingProfessional ---- A-FLEX-NUPL-P 5Y]	Serv.	10	1.578,91	15.789,13
12	Licença / Subscrição de Telefone IP para 05 anos - Tipo II [Cisco NUOn-PremisesCallingEnhanced ---- A-FLEX-NUPL-E 5Y]	Serv.	280	1.066,32	298.570,53
13	Licença / Subscrição de Telefone IP para 05 anos - Tipo III [Cisco NUOn-PremisesCallingAccess ---- A-FLEX-NUPL-A 5Y]	Serv.	2061	550,07	1.133.694,27
14	Licença / Subscrição de Telefone IP para 05 anos - Tipo IV [Cisco On-PremisesUnityConnectionAdd-on (voicemail) ---- A-FLEX-PL-VM 5Y]	Serv.	1	563,73	563,73
15	Licença / Subscrição de Telefone IP para 05 anos - Tipo V [Cisco SRST Endpoints Addon ---- A-FLEX-SRST-ADD 5Y]	Serv.	100	290,31	29.030,67
16	Licença / Subscrição de Contact Center para 05 anos - Tipo I [Cisco FlexCCOn-PremisesUCCXPremiumConcurrentAgent --- A-FLEX-PJXPC 5Y]	Serv.	10	19.891,73	198.917,27

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

17	Licença / Subscrição de Contact Center para 05 anos - Tipo II [Cisco FlexCCOn-PremisesUCCXStandardConcurrentAgent --- - A-FLEX-PJXSC 5Y]	Serv.	30	14.980,02	449.400,70
18	Serviços de Planejamento, Instalação, Implementação e Reconfiguração do Ambiente Atual, Migração das Licenças, Gerenciamento e Documentação - Telefonia IP	Serv.	1	364.362,83	364.362,83
19	Serviços de Operação Assistida por 05 (cinco) dias (horário comercial) de 1º Nível durante 12 (doze) meses	Serv.	1	131.857,37	131.857,37
20	Treinamento Oficial do Fabricante Cisco Systems para Solução de Cisco Unified Communications Manager (CallManager) e UCCX Contact Center (Advanced) para 06 (seis) pessoas.	Serv.	1	94.367,93	94.367,93
TOTAL SERVIÇOS				3.125.185,91	
TOTAL - GERAL				5.836.194,76	

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI ATESTADO DE VISTORIA

Processo nº 80674/2023-21
Pregão Eletrônico nº 18.035/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de modernização da Telefonia IP da Prefeitura Municipal de Santos, incluindo as atualizações necessárias, equipamentos, licenças, materiais e mão de obra para instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Representante:

Documento de Identidade:

Santos, ____/____/2025

Representante da PMS
(carimbo)

De acordo

Assinatura do Representante

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.035/2025– PROCESSO Nº 80674/2023-21

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 18.035/2025, que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de _____, incluindo material, equipamentos e mão de obra, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____ / _____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do Contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convencionam-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, ____% (.....)

b) empresa _____, ____% (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2025

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:

- LICITA V - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 18.035/2025, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2025

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

- LICITA V - DELIS -